

Autos Administrativos n. 202100419272

**Ofício Circular 2021006867808**

Boa tarde.

Por determinação da Coordenadora da Área da Saúde do Centro de Apoio Operacional, encaminhamos anexo cópias dos documentos relacionados abaixo, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás acerca do **Fluxo de Solicitações de Regulação do Acesso - Municípios e Centrais de Regulação**, para ciência:

- Ofício nº 40625/2021 - SES/GO
- Ofício nº 35705/2021 - SES/GO

Colocamo-nos à disposição ao que for necessário.

Atenciosamente.

Dalila Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Eclea Francinne de Almeida**, em **11/11/2021**, às **13:21**, e consolidado no sistema Atena em 11/11/2021, às 13:21, sendo gerado o código de verificação 69615260-2539-013a-06a7-0050568b765d, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.

10/11/2021 15:01

SEI/GOVERNADORIA - 000024841481 - Ofício



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 40625/2021 - SES

Goiânia, 29 de outubro de 2021.

As Senhoras  
Coordenadoras Gerais das Centrais de Regulação de Urgências do SAMU 192  
Regionais: São Patrício I, São Patrício II, Região Norte e Serra da Mesa  
samu192saopatrício@gmail.com ; samupgtu192central@hotmail.com

À Senhora  
Verônica Savatin Wottrich  
Diretora Presidente - COSEMS-GO  
Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Goiás  
cosemsgo@cosemsgo.org.br; veronicasavatin@hotmail.com

À Senhora  
Lucineia Vieira Matos  
Promotora de Justiça  
Centro de Apoio Operacional - CAO/SAUDE  
Ministério Público do Estado de Goiás  
caosauade@mpgo.mp.br

**Assunto:** Fluxo de Solicitações de Regulação do Acesso - Municípios e Centrais de Regulação

Prezadas Senhoras,

Após cordialmente cumprimentá-los, informamos que, em atendimento à Resolução nº 223/2021 - CIB de 16 de setembro de 2021 (000024842400), que aprovou a transferência da gestão e regulação de Unidades de Saúde, localizadas no Município de Goiânia, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, validada pela Decisão de Suspensão de Liminar proferida pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 27 de outubro de 2021 (000024843033) a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás iniciou no dia 28 de Outubro de 2021 à partir das 19:00hrs todos os procedimentos de regulação do acesso referente às unidades próprias localizadas no município de Goiânia (Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO); Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL); Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI); Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL); Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG); Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT); Centro de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL); Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária – Colônia Santa Marta (HDS); Central Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro (COEG); Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar (CREMIC) e Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER).

Sendo o Sistema Único de Saúde composto por diversas instâncias, de acordo com a necessidade do paciente e organização dos serviços de saúde, os municípios estão responsáveis pela execução, controle e avaliação da oferta da Atenção Primária, onde devem ser realizadas ações não só de assistência, como também de promoção da saúde e prevenção de agravos em saúde, através dos diversos Programas existentes.

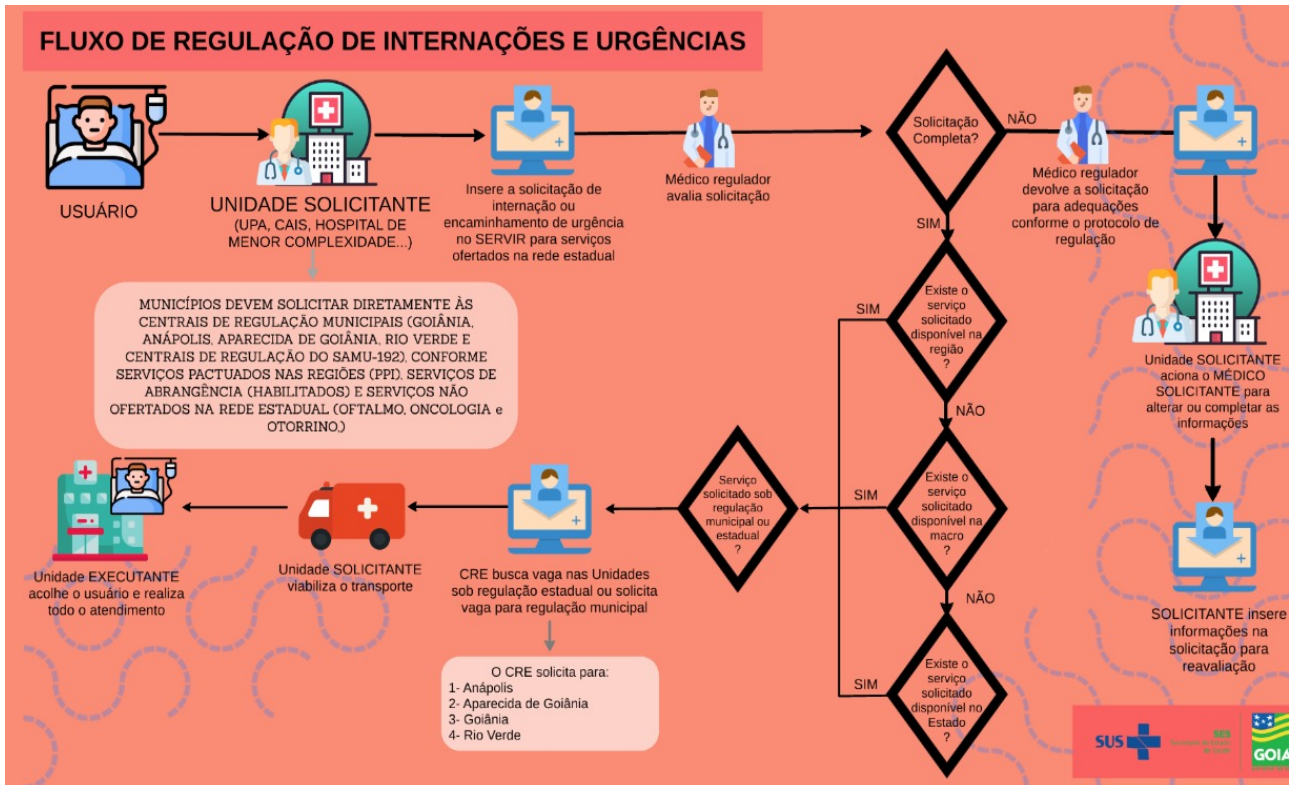
Reiteramos as informações que já foram repassadas anteriormente, através do Ofício nº 35705/2021 - SES (000024077105) e esclarecemos que o acesso aos serviços de saúde depende sumariamente da organização e conhecimento de todos os envolvidos, quanto aos fluxos de regulação e dos serviços que são ofertados, não só pelo Estado e suas unidades próprias, como também por diversos municípios, os quais tem pactuado entre si, em favor do paciente e da prestação de serviços de forma regionalizada, diversos serviços em saúde, seja por habilitação ou por abrangência.

Assim, pontuamos que as solicitações de vagas de internação/encaminhamento de urgências e emergências DEVEM seguir rigorosamente o fluxo apresentado a seguir, para que possamos garantir o acesso ágil e qualificado, priorizando o paciente e sua necessidade, primando sempre pelo respeito aos princípios norteadores do SUS:

- Serviço de Urgência/Emergência, com Perfil Rede de Urgências Estadual - os 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios DEVEM inserir a solicitação de vaga (urgência/emergência) DIRETAMENTE no Sistema Estadual - SERVIR/CRE, SEM INTERMEDIACÃO da Central de Regulação Regional. Obrigatoriamente, os usuários habilitados pelo gestor municipal (Termo de Responsabilidade e Acesso), DEVEM manter o acompanhamento das solicitações inseridas em Sistema, manter atualizado o quadro clínico diariamente, atender as solicitações dos médicos reguladores para complementações de informações, anexar exames e quaisquer documentos que subsidiem a avaliação da equipe médica reguladora;
- Serviço de Urgência/Emergência com Habilitação e Referência Regional - mantém-se o fluxo habitual, em que o município insere a solicitação para sua Central de Regulação de Internações Regional pertinente (cujo modelo, sistema, formas de comunicação e demais regramentos de organização do processo de trabalho são de autonomia das respectivas Centrais;
- Serviço de Urgência/Emergência com Pactuação Intermunicipal - PPI - mantém-se o fluxo habitual, em que o município insere a solicitação para sua Central de Regulação de Internações Regional pertinente (cujo modelo, sistema, formas de comunicação e demais regramentos de organização do processo de trabalho são de autonomia das respectivas Centrais; \*

\* É de suma importância que cada município divulgue para suas unidades de saúde, garantindo o conhecimento dos profissionais envolvidos no processo de regulação, qual a carteira de serviços existente no próprio município, quais serviços estão pactuados com outros municípios, e quais são os serviços disponíveis na Macrorregião pela disponibilidade de habilitação/referência. Além disso, é imprescindível que sempre haja a integração das informações entre os municípios e as Centrais de Regulação, mantendo sempre atualizados os registros das pactuações - PPI, para que o direcionamento das solicitações de vaga seja resolutivo e preferencialmente atenda o paciente com mais agilidade, logística e eficácia.

Reforçamos ainda que as solicitações municipais de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a Programação Pactuada e Integrada - PPI e serviços de abrangência Regional (habilitados), seguem conforme fluxo habitual pactuado em CIR e CIB, isso significa que estas solicitações DEVEM ser inseridas via Central de Regulação das Urgências - SAMU 192 (CERES, PORANGATU e FORMOSA), para os serviços de: Oncologia, Cardiologia, Gestação de Alto Risco, Oftalmologia, Otorrinolaringologia.



O alinhamento de condutas e protocolos, visando o atendimento à população goiana de forma equânime e em tempo oportuno somente será otimizado, garantindo o acesso qualificado aos serviços de saúde, com a colaboração mútua de todos os agentes envolvidos, sejam eles da área assistencial ou de gestão.

A Gerência de Regulação de Internações/Superintendência do Complexo Regulador em Saúde, mantém-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou orientações adicionais que fizerem-se necessárias e contamos com a participação de todos na melhoria dos processos de trabalho em favor dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROCHELIA VIEIRA CAVALCANTE**, **Coordenador (a)**, em 10/11/2021, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RODRIGUES MARCILIO**, **Gerente**, em 10/11/2021, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUSILMA RODRIGUES**, **Superintendente**, em 10/11/2021, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024841481** e o código CRC **C8DA788A**.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES  
 RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202100010049766



SEI 000024841481

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 35705/2021 - SES

Goiânia, 30 de setembro de 2021.

À Senhora

Mariana Helena Gomes da Oliveira  
Coordenadora Geral da Central de Regulação de Urgências do SAMU 192  
Região Entorno Norte e Nordeste I e II  
admsamu192fsa@outlook.com

À Senhora

Thays Ribeiro de Souza  
Coordenadora Geral da Central de Regulação de Urgências do SAMU 192  
Região São Patrício I e II  
samu192saopatricio@gmail.com

À Senhora

Djenane da Silva Soares Luiz  
Coordenador Geral da Central de Regulação de Urgências do SAMU 192  
Região Norte e Serra da Mesa  
samupgtu192central@hotmail.com

C/C

Aline Moraes  
Coordenadora de Apoio Regional à Regulação  
Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás  
apoioregscrs.saude@goias.gov.br

Assunto: Fluxo de Solicitações de Regulação do Acesso - Municípios

Senhoras Coordenadoras,

Após cordialmente cumprimentá-las, considerando a Resolução CIB nº 223/2021 (000024077753), que transferiu a gestão e regulação das Unidades de Saúde Estaduais localizadas no município de Goiânia, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, a partir do dia 01º de outubro de 2021;

Informamos Vossas Senhorias que, em face do exposto, todos os municípios abrangidos pelas regionais de saúde: Entorno Norte, Nordeste I, Nordeste II, São Patrício I, São Patrício II, Norte e Serra da Mesa - 74 (setenta e quatro) municípios, podem realizar a partir de **01º de outubro**, as

solicitações de Encaminhamento de Urgência ou de Internação de Urgência, diretamente ao ente Estadual, através do Sistema de Regulação SERVIR - Complexo Regulador Estadual - CRE, nos casos em que a referência assistencial da rede de urgências sejam as unidades estaduais (TODAS), inclusive para acesso às Unidades Estaduais localizadas no município de Goiânia (Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO); Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL); Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI); Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (HEMNSL); Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG); Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT); Centro de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL); Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária – Colônia Santa Marta (HDS); Central Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro (COEG); Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar (CREMIC) e Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER).

Desta forma, caso os municípios solicitantes decidam pela busca de vagas por Abrangência, Habilitação do Serviço Assistencial ou Programação Pactuada Integrada - PPI, DEVERÃO inserir as solicitações via Central de Regulação de Internação Regional, conforme pertinência (CERES, PORANGATU E FORMOSA), inserindo diretamente para o CRE/SES (Sistema SERVIR) somente as solicitações de urgência (Encaminhamento ou Internação), cujos serviços sejam prestados (gestão e regulação) pelo ente Estadual.

Todas as unidades que compõem a Rede de Urgências Estadual (próprias e conveniadas), bem como o fluxo regulatório (000024082345) e protocolos de regulação do acesso de urgência e emergência, e respectivas Carteiras de Serviço Assistencial, encontram-se disponível para consulta no link : <https://www.saude.go.gov.br/transparencia/regulacao-estadual>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RODRIGUES MARCILIO, Gerente**, em 30/09/2021, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NEUSILMA RODRIGUES, Superintendente**, em 30/09/2021, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024077105** e o código CRC **FF053A32**.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES  
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 202100010044377



SEI 000024077105